



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

16.11.2017

ÀS 10:50 Horas

Ass.: d. l. i.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 220/2017**

**VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (PMDB)**

**VOTO DO RELATOR: DESFAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**MARCOS BARBOSA (PRB):** Desfavorável ao Relatório

**VOLNEI CHRISTOFOLI (PP):** Como coautor do projeto, se absteve

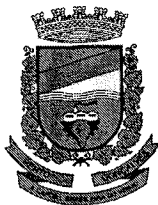
**EDUARDO VIRISSIMO (PP):** Desfavorável ao Relatório

**RAFAEL PASQUALOTTO (PP):** Como autor do projeto, se absteve

Por 2 (dois) votos desfavoráveis e 2 (duas) abstenções ao Relatório do vereador Agostinho Petrolí, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou como novo Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2017 o vereador Eduardo Virissimo.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 271/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 220/2017

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTOR:** RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

**EMENTA:** **NORMATIZA A CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA INDICATIVA EM EXPOSIÇÕES, TEATROS, AMOSTRAS E EXIBIÇÕES DE ARTE E EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 220/2017, Agostinho Petrolí (PMDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **NORMATIZA A CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA INDICATIVA EM EXPOSIÇÕES, TEATROS, AMOSTRAS E EXIBIÇÕES DE ARTE E EVENTOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa informar a classificação indicativa, de acordo com a Portaria do Ministério da Justiça nº 368/2014 de 11 de fevereiro de 2014 nos espetáculos públicos, bem como exposições e eventos de arte e cultura, cabendo também a fiscalização.

Justifica-se por ser uma ação que pretende prevenir a exposição de crianças e adolescentes a arte imprópria a sua faixa etária. Acrescenta que quer buscar maior proteção dos direitos da criança e do adolescente, os quais devem ser prioridade das Políticas Públicas.

Quanto ao aspecto formal da proposição, por tratar-se da criação e organização de um novo serviço, que passaria a ser imposto ao Poder Executivo, é necessário atentar a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 57, incisos VI e X, que versam:

*“Art. 57. Compete privativamente ao  
Prefeito:*

*(...)*

*VI – dispor sobre a organização e o  
funcionamento da administração municipal, na forma  
da lei;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

(...)

*X – planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;”*

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **DESFAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 10 de novembro de 2017.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (PMDB)**  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 220/2017